

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 509/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, que foi registada a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATUCADEIRAS RAIZ DE MONTE PENOSO”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATUCADEIRAS RAIZ DE MONTE PENOSO”, contribuinte fiscal número 500011745, com sede em Alcatraz, ilha do Maio, de duração indeterminada, tendo por objeto social: a) Promover, preservar e divulgar a tradição do batuku enquanto expressão cultural cabo-verdiana; b) Estimular a participação das mulheres na vida cultural e artística da comunidade; c) Realizar eventos culturais, oficinas, formações e apresentações públicas; d) Recolher, documentar e transmitir saberes orais e musicais associados ao batuku; e) Cooperar com outras associações e entidades culturais, nacionais e internacionais.

PATRIMÓNIO INICIAL: 10.000\$00 (dez mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Cláudia Mendes Tavares Silva; Nif: 125179502.

Vice-Presidente: Marily Garcia Mendes; Nif: 121313204.

Secretária: Eloisa Lopes Tavares; Nif: 139222901.

Conselho Fiscal:

Presidente: Domingas Lopes Tavares; Nif: 104780860.

Vice-Presidente: Denise Garcia Mendes; Nif: 189837896.

Vogal: Firmina Mendes Tavares; Nif: 132321505.

Assembleia Geral:

Presidente: Sandreia Rosa da Silva; Nif: 134829638.

Vice-Presidente: Margarida Lopes dos Reis; Nif: 126226482.

Secretária: Helena Solange Rosa da Silva; Nif: 132500272.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três)anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação obriga-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo obrigatória a do Presidente. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de outubro de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.